



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 304

APROVA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA IMPORTÂNCIA DE R\$12.551.150 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) p/Diversos:-

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; Faço Saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento Vigente, a importância de R\$12.551.150 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) da seguinte maneira:-

a)	Na verba-Câmara Municipal-3.1.1.1.0.1.0.1.-P.C.Sub e Rep..	2.000.000
b)	" " Gab.do Prefeito "	268.000
c)	" " " " -3.1.4.0.3.-Enc.Div.04)Rec.Hos.Of	500.000
d)	" " -Secret.Pess.Civ.-3.1.1.1.0.1.-02)Venc.....	900.000
e)	" " -Setor de Trib.-3.1.1.1.0.1.P.C.-02)Vencimentos...	1.000.000
f)	" " -Setor de Trib.-3.1.1.1.0.3.P.C.-08)Pers.o/arrec..	1.200.000
g)	" " -Ass.Social-3.1.4.0.-Enc.Div.a)Aux. e Indig.....	100.000
h)	" " " " " " e)Pass.à Indg.....	100.000
i)	" " -Serv.Urb.Ilum.Púb.-3.1.3.0.9.4.-Serv.a Ter.01)...	3.000.000
j)	" " -Serv.Urb.Merc e fgrva-3.1.1.1.9.7.-P.C.02)Venc...	55.000
k)	" " -Serv.de Ov.e Viação-Setor de Estradas e Rodagens-3.1.1.1.1.2.-Pes.C.12)Sal.b)Diaristas.....	1.000.000
l)	" " -Serv.Obras e Viação-Setor Cons.de Veículos-3.1.4.0.4.2-Enc.Diver.-11)Peças e Acessórios.....	500.000
m)	" " Serv.de Obras e Viação-Setor de Conserv.de Veic. -3.1.4.0.4.2.-01)-Desp.Múdas de Pronto Pagto.....	300.000
n)	" " Tesouraria-3.1.1.0.3.-P.C.-04)Grat.Adic.por Tempo-Serv. 5% sobre vencimentos.....	3.250
o)	" " Ed.e Cult.-Enc.Mun.-3.1.1.1.6.1.-P.C.-02)Venc.....	1.000.000
p)	" " Enc.Gerais-3.2.3.0.1.-Inativos-01)Prevent.Apos....	110.000
q)	" " Secretaria-3.2.0.0.8.-Transf.Corr.-3.2.0.0.8.3.S.F	15.000
r)	" " " " -4.1.3.0.0.3-Mat.Forn.-03)Maq.e Equip.....	500.000
	T O T A L	R\$12.551.150

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei, correrão por conta do provável excedente de arrecadação do corrente exercício;

Artº.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos
15 dias do mês de Dezembro de 1963.

Antenor Elias
(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

Jacy Roque Pratti
-secretário-